



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 493 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR A INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDO DO IMPACTO AMBIENTAL - EIA E DE SEU RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FAZENDA LITORAL BUZIOS LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo do Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para análise da viabilidade ambiental para implantação do empreendimento imobiliário no Município de Cabo Frio, sob a responsabilidade da empresa FAZENDA LITORAL BÚZIOS LTDA.

Art. 2º - Designar BRENO MAURÍCIO PANTOJA DA SILVA, matrícula nº 391118-7, STELLA MENDES FERREIRA, matrícula nº 391168-2, FLÁVIA VALENÇA LIMA, matrícula nº 390112-0, ALINE REZENDE PEIXOTO, matrícula nº 390137-8, VLAMIR FORTES DE AZEVEDO, matrícula nº 390466-1, MÁRCIO DE SÁ FARHAT, matrícula nº 390150-1, TÚLIO VAGNER DOS SANTOS VICENTE, matrícula nº 390114-7 e SERGIO RICARDO ROCHA SOARES, matrícula nº 2701702-9, para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002/14330/13.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante do município de Cabo Frio para compor o grupo.

Art. 4º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º- Será designado servidor da Gerência de Direito Ambiental, como representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 04.10.2013, nº DO 186, página 40

Cancelada pela Portaria Inea nº 604